

ACTA N.º 35/2006

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 5 de Dezembro de 2006.-----

----- Aos 5 dias do mês de Dezembro de 2006, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Vereadores Senhores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Rui Mendes Crisóstomo, Médico a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Entraram no decorrer da reunião os Senhores Vereadores Arqº. José António da Costa Pinheiro, Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo e D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 229, na importância de 395.253,04 € (trezentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e três euros e quatro cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a leitura e por unanimidade foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença do Presidente do Conselho de Administração da Inova, EM e dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE MURTEDE / ENCERRAMENTO DA EMPREITADA / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE – EM, ofício nº.

1226, de 28/03/2006, remetendo a conta da empreitada de «Drenagem e Tratamento de Águas Residuais de Murtede» e solicitando o seu encerramento. A

Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a conta final e considerar encerrada a presente empreitada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Entraram os Senhores Vereadores Arqº. José António da Costa Pinheiro, Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo e D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes. -----

2 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL PARA O ANO DE 2007 DA INOVA, E.M. / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M., ofício nº. 4139, datado de 30/11/2006, enviando

à Câmara Municipal, para aprovação, os Instrumentos de Gestão Previsional daquela Empresa Municipal para o ano económico de 2007, com os pareceres do Conselho Geral da Empresa e do Revisor Oficial de Contas. Esteve presente na reunião o Senhor Presidente do Conselho de Administração da INOVA-EM o qual prestou os esclarecimentos julgados necessários sobre os documentos em análise.

A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou aprovar os instrumentos de gestão previsional para o ano 2007 da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M,

documentos dos quais ficará o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço.

Votou contra o Vereador Senhor Dr. Rui Crisóstomo, o qual apresentou a seguinte declaração de voto: “Eu abaixo assinado declaro votar contra, não pelo conteúdo que desconheço, mas pela forma, em tempo, como o documento me chegou ao conhecimento – ontem pelas dezoito horas e trinta minutos. Em tão pouco tempo não é humanamente possível estudar o instrumento orçamental em causa para posterior votação.” A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos

imediatos. -----

3 - REALIZAÇÃO DE REUNIÃO PRIVADA EXTRAORDINÁRIA DO EXECUTIVO

CAMARÁRIO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 28/11/2006 do seguinte teor: “Nos termos do artigo nº. 63º. do Decreto-Lei nº. 169/1999, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho para o próximo dia 15 de Dezembro de 2006, pelas 14,00 horas, a realização de uma reunião privada extraordinária da Câmara Municipal, com a seguinte ordem de trabalhos: 1 – Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais; 2 - Alteração à Estrutura Orgânica e Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede; 3 - Apreciação, discussão e aprovação do Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2007; 4 - Apreciação e aprovação da proposta de Operacionalização da Plataforma Empresarial e Logística Polinucleada da Região Centro e respectivos Estatutos; 5 – Apreciação da proposta de celebração de Protocolo entre o Município de Cantanhede e o Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça relativo às Casas de Função (Casas dos Magistrados de Cantanhede).” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar nos seus precisos termos a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

4 - CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE ENXOFÃES / ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 04/11/2003 REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À

JUNTA DE FREGUESIA DE MURTEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/11/2006 pelo Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Devido à não execução, até à data, da Capela Mortuária de Enxofães, e a mesma já não ir ser executada segundo o proposto pela Junta de Freguesia de Murtede no ano de 2003, propõe-se a descabimentação da rubrica

respectiva, no montante de 11.244,76 €. Propõe-se também a anulação da deliberação camarária de 04/11/2003.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, deliberou anular a sua deliberação de 04/11/2003, pela qual havia sido atribuído à Junta de Freguesia de Murte de um subsídio no montante de 11.244,76 € (onze mil duzentos e quarenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos), destinado a suportar os custos dos materiais necessários à execução da Capela Mortuária de Enxofães, mandando baixar o processo ao Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira para a necessária descabimentação da rubrica orçamental respectiva. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - APOIO À CONSTRUÇÃO DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SEPINS; APOIO À CONSTRUÇÃO DO CENTRO INFANTIL DE FEBRES; APOIO À AMPLIAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO MERCADO DE FEBRES / DESCABIMENTAÇÃO DAS VERBAS CABIMENTADAS NA SEQUÊNCIA DAS REUNIÕES DE 04/05/1999, 28/02/2000 E 13/02/2001 REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/12/2006 pelo Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Devido às obras referentes ao assunto em epígrafe já estarem concluídas e a Câmara Municipal de Cantanhede já ter dado os apoios que se tinha comprometido, propõe-se a descabimentação das verbas ainda em rubrica, das deliberações de Câmara dos dias 04/05/1999, 28/02/2000 e 13/02/2001, referentes respectivamente ao apoio à construção da sede da Junta de Freguesia de Sepins, ao apoio à construção do Centro Infantil de Febres; apoio à ampliação e iluminação do Mercado de Febres.” A Câmara, por unanimidade, deliberou mandar baixar o processo ao Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira para a necessária

descabimentação das rubricas orçamentais respectivas, nos precisos termos da informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - LIGA DOS AMIGOS DOS CAMPOS DO MONDEGO / DESVINCULAÇÃO DO

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE COMO SÓCIO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/12/2006 pelo Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Na reunião de Câmara de 23/03/89, a mesma deliberou fazer-se sócia da Liga de Amigos dos Campos do Mondego. Contudo, após mais de 17 anos como sócia desta associação, propõe-se a desvinculação da Liga dos Amigos dos Campos do Mondego, pois o Município não tem beneficiado desta adesão.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, deliberou aprovar a desvinculação do Município de Cantanhede de associado da Liga dos Amigos dos Campos do Mondego. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - GRUPO DOS AMIGOS DO JARDIM ZOOLOGICO / DESVINCULAÇÃO DO

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE COMO SÓCIO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/12/2006 pelo Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Na reunião de Câmara de 01/02/94, a mesma deliberou aderir à campanha de Sócios Extraordinários pelo Grupo dos Amigos do Jardim Zoológico, beneficiando em contrapartida da quota paga de 230 entradas gratuitas. Contudo, nos últimos anos a Câmara Municipal não tem beneficiado das entradas respectivas. Assim, propõe-se a desvinculação dos Sócios Extraordinários do Grupo dos Amigos do Jardim Zoológico.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, deliberou aprovar a desvinculação do Município de Cantanhede de Sócio Extraordinário do Grupo dos

Amigos do Jardim Zoológico. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - CIDADES E GOVERNOS (ADMINISTRAÇÃO) LOCAIS UNIDAS / DESVINCULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE COMO SÓCIO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/12/2006 pelo Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Na reunião de Câmara de 13/09/94, a mesma deliberou aderir à Federação Mundial das Cidades Unidas, sendo esta mesma adesão aprovada pela Assembleia Municipal de 30/09/94. Na reunião de Câmara de 09/03/04 foi solicitada a adesão à Cidades e Governos (Administração) Locais Unidas, substituta da Federação Mundial das Cidades Unidas, que foi aprovada na Assembleia Municipal de 30/04/04. Contudo e considerando que ao longo destes mais de doze anos de adesão, raramente a Câmara Municipal beneficiou dos serviços prestados pela organização acima descrita propõe-se a desvinculação da Organização Mundial «Cidades e Governos Locais Unidos».” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, deliberou aprovar a desvinculação do Município de Cantanhede como associado da entidade «Cidades e Governos (Administração) Locais Unidas», substituta da «Federação Mundial das Cidades Unidas», mandando submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

9 - CEDÊNCIA DO LOTE Nº. 48 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL NA ÁREA DE PUBLICIDADE / DA FIRMA Iagora – PUBLICIDADE E ARTES GRÁFICAS, LDª.,

requerimento datado de 24/11/2006, solicitando a cedência de um lote de terreno na Zona Industrial de

Cantanhede, tendo em vista a instalação de unidade industrial na área de publicidade, mais concretamente na concepção e produção de material gráfico. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/11/2006 pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor. “A requerente, Iagora, Lda., pretende adquirir um lote de terreno, na Zona Industrial de Cantanhede, para instalação de uma unidade industrial na área da Publicidade, mais concretamente na concepção e produção de material gráfico. O investimento inicial será de aproximadamente 500.000,00 €, e implicará a criação, no imediato, de 5 novos postos de trabalho. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais valia que o mesmo representa para o Concelho, propõe-se a cedência do lote 48, identificado na planta junta, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 1.710 m² ao preço de 7,50 € / m² (sete euros e cinquenta cêntimos). A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 12.825,00 € (doze mil oitocentos e vinte e cinco euros); b) O pagamento do lote será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal,

outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 € (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efectiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação; i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no Concelho de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou ceder à Firma Iagora – Publicidade e Artes Gráficas, Lda. o lote nº. 48, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 1.710 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artº. 5635, freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 7178, freguesia de Cantanhede e identificado na planta topográfica existente no processo, ao preço de 7,50 € (sete euros e cinquenta cêntimos)/m², o que perfaz o montante de 12.825,00 € (doze mil oitocentos e vinte e cinco euros) e nas restantes condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

10 - INSTALAÇÃO DE REBOQUE-BAR DE FARTURAS E PIPOCAS JUNTO AO JARDIM MUNICIPAL NA PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA NA CIDADE DE CANTANHEDE / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PELO LICENCIAMENTO / DE

HUGO NELSON BARDOTE COSTA, residente na Rua Padre Américo, Edifício Guarujá, nº. 1, 2º. Direito, na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 30/10/2006, solicitando autorização para ocupação do espaço público junto ao Jardim Municipal, na Praça Marquês de Marialva, com um Reboque-Bar de venda de faturas e pipocas durante o período natalício (de 11 de Dezembro de 2006 a 7 de Janeiro de 2007), com isenção de taxas pelo licenciamento. Informa ainda que oferecerá as pipocas a todas as crianças que assistirão ao espectáculo do circo presente na Praça Marquês de Marialva durante a época natalícia. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/11/2004 pelo Departamento Administrativa e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpram-me informar V. Exª. de que a instalação desta rolote na Praça fica sujeita ao pagamento de taxas de 0,50 € por m² e por dia, nos termos do nº. 5 - artigo 14 do Capítulo IV do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças. Contudo, atendendo à época natalícia e ao conjunto de actividades de diversão previstas, bem como a vinda de um circo para crianças, carrossel, a oferta de pipocas conforme mencionado pelo requerente; Considerando também a necessidade de dar mais vida à Cidade nesta quadra, poderá esta Câmara Municipal, se assim o entender, isentar o requerente do pagamento da taxa supracitada de acordo com o nº. 2 do artº. 6 do Regulamento supracitado. Deverá contudo o presente pedido ser previamente apresentado à Divisão de Apoio e Manutenção quanto ao pedido de utilização gratuita de energia eléctrica de forma a acautelar e contabilizar os gastos com essa energia bem como aos Serviços de Fiscalização para que o lugar seja previamente

marcado. Sugere-se a solicitação ao requerente do auto de vistoria de inspecção higio-sanitária.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e tendo em conta a contrapartida proposta pelo requerente de oferta de pipocas às crianças durante o espectáculo de circo existente na Praça Marquês de Marialva na Época Natalícia, deliberou: 1) Autorizar o Senhor Hugo Nelson Bardote Costa a instalar na Praça Marquês de Marialva, de 11 de Dezembro de 2006 a 07 de Janeiro de 2007, um Reboque-Bar de venda de faturas e pipocas; 2) Isentar, durante aquele período, o requerente do pagamento das taxas inerentes à ocupação do espaço público, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 6º. do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE E A ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DO DISTRITO DE COIMBRA / DA ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DO DISTRITO DE COIMBRA,

ofício nº. 817/A/2006, datado de 24/10/2006, remetendo para aprovação uma Adenda ao Protocolo de Cooperação assinado entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a Associação, através do qual é reforçada a participação da Câmara Municipal de Cantanhede no projecto «Centro de Informação Autárquico ao Consumidor», nomeadamente, no desenvolvimento da “Rede Intermunicipal de Apoio ao Consumidor”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/11/2006 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A Assembleia Municipal de Cantanhede em sua sessão de 25/12/97 e por proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião 07/10/97, autorizou a

adesão do Município à Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Coimbra e Figueira da Foz. Na sequência daquela adesão foi celebrado a 15 de Outubro de 1999 entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra um Protocolo de Cooperação no qual é definida a participação da Autarquia neste processo, bem como as regras de articulação e funcionamento do Centro de Informação Autárquico ao Consumidor e a sua ligação com o Centro de Arbitragem de Conflitos do Consumo do Distrito de Coimbra / Tribunal Arbitral. Decorrente daquele protocolo e da criação do Centro de Informação Autárquico ao Consumidor, deslocou-se durante alguns anos a Cantanhede, no dia 20 de cada mês, um jurista daquela Associação, com vista a proporcionar gratuitamente aos cidadãos do Concelho a informação, mediação e arbitragem voluntária de conflitos na área do consumo. Passados estes anos e consolidado todo o trabalho inerente à arbitragem na área dos conflitos do consumo, que valeu, designadamente, o reconhecimento da Associação de Arbitragem como entidade de utilidade pública, perspectiva-se uma nova fase com a dinamização da denominada “Rede Intermunicipal de Apoio ao Consumidor”. Deste modo, é apresentada pela Associação uma Adenda ao referido Protocolo de Cooperação, através do qual é reforçada a participação da Câmara Municipal de Cantanhede neste projecto, nomeadamente, no desenvolvimento da “Rede Intermunicipal de Apoio ao Consumidor”, tornando-se necessário à Autarquia: - disponibilizar um espaço que será integrado na mencionada Rede Intermunicipal; - afectar recursos humanos suportando os seus custos; - disponibilizar os recursos humanos para formação que será suportada pela Associação e ministrada sob a coordenação do CEFA, encontrando-se já calendarizada a sua realização em Cantanhede para o próximo mês de Fevereiro; - dotar o espaço com material básico

de escritório, computador, ligação à internet, telefone e fax; - divulgar o sistema arbitral através dos canais da Autarquia; - disponibilizar sala para as acções de conciliação e arbitragem. Neste aspecto e tendo em conta a racionalização de meios e recursos, foi equacionada a implementação do serviço através do Julgado de Paz de Cantanhede, aproveitando desta forma o espaço existente e rentabilizando os recursos humanos existentes. Esta situação foi colocada informalmente ao Juiz de Paz do Julgado de Cantanhede, o qual através do ofício hoje enviado a esta Autarquia, manifesta no geral, a sua disponibilidade em colaborar com a Câmara Municipal de Cantanhede na implementação deste serviço, desde que, sejam salvaguardadas a identidade e aparência perante os cidadãos, do próprio Julgado de Paz. Face ao exposto e tendo em conta a importância de que se reveste para o Concelho a criação da Rede Intermunicipal de Apoio ao Consumidor, julgo estarem reunidas as condições para que a Adenda ao Protocolo de Cooperação celebrado a 15 de Outubro de 1999, entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra, seja objecto de apreciação por parte do Executivo Camarário.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Aprovar a Adenda ao Protocolo de Cooperação celebrado a 15/10/1999 entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra, do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de actas, tendo em conta o reforço do Município no projecto «Centro de Informação Autárquico ao Consumidor», no âmbito do desenvolvimento da «Rede Intermunicipal de Apoio ao Consumidor»; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura da referida Adenda. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**12 - EDIFÍCIO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA – LEASING IMOBILIÁRIO –
CASA CHICO PINTO / ALTERAÇÃO AO PLANO DE TRABALHOS:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/12/2006 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “A empreitada acima mencionada, em termos construtivos, divide-se em duas partes distintas. Uma parte refere-se à ampliação do corpo mais a Sul e que era constituído unicamente pelo rés-do-chão. A outra parte refere-se ao restauro/remodelação da casa conhecida por «Chico Pinto». A obra foi consignada em Outubro, encontrando-se, presentemente, já edificada a ampliação atrás referida e foram iniciadas as remoções no interior das zonas a conservar. No corpo a restaurar o projecto prevê a substituição da actual cobertura, incluindo a substituição da estrutura em madeira por uma estrutura metálica. Ora acontece que, atendendo às condições climatéricas que se fazem sentir, é impensável poder iniciar-se qualquer trabalho de remoção a nível da cobertura do corpo «Chico Pinto». Assim, em reunião havida em obra com o empreiteiro adjudicatário, Construções Marvoense, Lda, foi acordado – sem prejuízo de se recomeçarem os trabalhos, logo que haja indícios de que as condições climatéricas favoráveis se mantenham estáveis – efectuar-se uma suspensão parcial da obra até Março, em concreto a parte dos trabalhos correspondentes à «Casa Chico Pinto». Nessa conformidade, propõe-se a aprovação do novo programa de trabalhos que se anexa.” *A Câmara, por maioria, deliberou aprovar o novo Plano de Trabalhos da empreitada mencionada em título, nos precisos termos da informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais. Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Rui Crisóstomo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

13 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1º. CEB - ANO LECTIVO 2005/2006 / RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 24/10/2006:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/11/2006 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “No pretérito 29 de Setembro, a signatária apresentou uma informação a V. Ex^a. no sentido de ser efectuado o pagamento aos Agrupamentos das refeições fornecidas ao ano lectivo 2005/2006. No entanto, aquando da concepção das grelhas de pagamento foram considerados incorrectamente 0,22 € em todas as refeições, tendo por isso alterado os valores finais. Assim, solicita-se a correcção dos valores a pagar aos Agrupamentos de Escolas: Agrupamento de Escolas de Cantanhede – 21.009,12 €; Agrupamento de Escolas de Finisterra – 27.457,87 €; Agrupamento de Escolas de Gândara-Mar – 22.906,54 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 21/11/2006 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou rectificar a sua deliberação de 24/10/2006, nos precisos termos do preconizado na referida informação da Divisão de Educação e Acção Social, sendo os valores a transferir os seguintes: Agrupamento de Escolas de Cantanhede – 21.009,12 €; Agrupamento de Escolas de Finisterra – 27.457,87 €; Agrupamento de Escolas de Gândara-Mar – 22.906,54 €. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

14 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1º. CEB - ANO LECTIVO 2006/2007 / FORNECIMENTO PELAS IPSS's / CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE PARCERIA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/11/2006 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: "Decorrente do preconizado na Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro que responsabiliza o Município no fornecimento das refeições e de acordo com o preconizado no despacho que regulamenta a Candidatura ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeição aos alunos do 1º CEB, e face à existência de uma elevada resposta social garantida pelas IPSS em todo o Concelho, aquando da abertura do Concurso Público para fornecimento de refeições às EB1's do Concelho, foi deliberado pela Câmara Municipal que, mediante celebração de acordos, algumas das escolas poderiam usufruir deste serviço prestado por estas instituições, nos dias lectivos. Assim, após recepção das minutas dos Acordos de Parceria assumidas pelas IPSS (em anexo), permitimo-nos propor a assunção das parcerias supracitadas, de seguida discriminadas em mapa anexo. Os quadros descrevem uma estimativa de custos que ascende ao montante global de 216.200,37€, que deverá ser reportado ao ano de 2007, uma vez que as IPSS ainda não definiram o seu modo de apresentação de custos à Autarquia. Este facto prende-se com a falta de orientação do Centro Distrital de Segurança Social – entidade que tutela estas instituições. Ao abrigo da Candidatura ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1º CEB, a Autarquia terá uma receita de 64.756,44€." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou: 1) Aprovar as minutas dos*

Acordos de Parceria a celebrar com as IPSS's e condições constantes da referida informação; 2) Mandar o Senhor Presidente para proceder à assinatura dos referidos Acordos de Parceria. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - AQUISIÇÃO DE CABAZES DE NATAL PARA OFERTA A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO – 2006 / CONFERÊNCIA SÃO PEDRO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/10/2006 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem vindo a atribuir Cabazes de Natal à Conferência de São Pedro da Sociedade de São Vicente de Paulo. Neste sentido e com a finalidade de assinalar a época natalícia, à semelhança de anos anteriores, somos a propor superiormente a atribuição do apoio solicitado, através da aquisição de sessenta cabazes de Natal com a seguinte composição: - Caixa decorada de Natal; - 1L de leite; - 1 bacalhau inteiro corrente; - 1L de azeite; - 500gr de macarrão; - 1Kg de sal; - 1Kg de açúcar; - 1Kg de cebolas; - 1/2Kg de alhos; - 1 caixa de biscoitos sortidos; - 1 bolo rei; - 6 broas de natal; - 1 lata de salsichas; - 1 lata de atum; - 1Kg de arroz.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/11/2006 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, do seguinte teor: “Para aquisição de 60 cabazes de Natal, foram convidados: a empresa Distrimarialvas (Intermarché) e o Senhor Armando Rosete (comerciante). Face às propostas apresentadas, a mais favorável é da empresa Distrimarialvas, com o valor de 29,39 € por cabaz, perfazendo um total de 1.763,40 € (IVA incluído), pelo que se propõe a sua adjudicação.” Encontra-se ainda uma informação complementar prestada em

21/11/2006 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Foi apresentada informação sobre a atribuição de 60 cabazes de Natal à Conferência de São Pedro em 31 de Outubro do corrente ano. Esta foi despachada superiormente pelo Sr. Vereador Dr. Pedro Cardoso, tendo por base o pedido do ano transacto. Porém deu entrada, via ofício, um pedido referente à mesma entidade, solicitando 70 cabazes para 2006 apresentando um registo de entrada posterior. Face ao exposto e após conferência orçamental com Dr^a. Cláudia Azevedo, Chefe de Divisão, coloca-se à consideração superior a alteração do número de cabazes, de 60 para 70, a fim de proceder à comunicação com a DAGS para efectuar a respectiva alteração.” Por sua vez o Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks em 22/11/2006 presta a seguinte informação: “Em seguimento do pedido ao Armazém n.º. 246/DEAS de 02/11/06, informações da Dr^a. Paula Bastos de 31/10/2006 e 21/11/2006 e despachos do Sr. Vereador Dr. Pedro Cardoso datados de 16/11/2006 e 21/11/2006, foram convidadas 2 empresas a apresentar propostas para Cabazes de Natal a saber: Distrimarialvas (Intermarché) e Sr. Armando Rosete (Comerciante). Atendendo aos valores apresentados pelos concorrentes conclui-se que a proposta mais favorável é da empresa Distrimarialvas, SA, com o preço unitário por Cabaz de Natal de 29,39 €, perfazendo para a quantidade de 70 cabazes o total de 2.057,30 € (IVA incluído). Pelo exposto, propõe-se a adjudicação à empresa Distrimarialvas, SA, pelo valor de 2.057,30 €, IVA incluído. O presente fornecimento destina-se a ser imputado à seguinte rubrica orçamental: 0503/020115 - «Prémios, Condecorações e Ofertas» da Divisão de Educação e Acção Social, no valor de 2.057,30 €. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior a presente informação.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba

de 16/11/2006 e uma rectificação do cabimento de verba de 30/11/2006 emitidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adquirir à firma Distrimarialvas, Lda, (Intermarché de Cantanhede) 70 cabazes de Natal, ao preço de 29,39 € (vinte e nove euros e trinta e nove cêntimos)/cada, o que perfaz o montante global de 2.057,30 € (dois mil cinquenta e sete euros e trinta cêntimos), com IVA incluído, a fim de serem distribuídos a famílias carenciadas do concelho, através da Conferência de S. Pedro da Sociedade de S. Vicente de Paulo, na época natalícia que se aproxima. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - PEDIDO DE APOIO – XI FESTIVAL DE FOLCLORE E ETNOGRAFIA / DO GRUPO ETNOGRÁFICO DE DANÇAS E CANTARES DO ZAMBUJAL, ofício

datado de 25/10/2006, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do XI Festival de Folclore e Etnografia, que aquela colectividade levou a efeito nos passados dias 7 e 8 de Julho. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/10/2006 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio de 500,00 € ao Grupo Etnográfico de Danças e Cantares do Zambujal, pela realização do XI Festival de Folclore e Etnografia, que decorreu nos passados dias 7 e 8 de Julho, no Zambujal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em

23/11/2006 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização do XI Festival de Folclore e Etnografia, levado a efeito por aquele Grupo nos dias 7 e 8 de Julho do corrente ano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

17 - ESPAÇO DE JOGO E RECREIO «PARQUE INFANTIL» DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL PRÓ-LEMEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/10/2006 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “De acordo com instruções do Sr. Vereador da Educação e Acção Social, Dr. Pedro Cardoso, foi o signatário incumbido de fazer o acompanhamento do processo de implantação e execução do Espaço de Jogo e Recreio, vulgo «Parque Infantil» da IPSS Pró-Lemedede. Após pesquisa de mercado e tendo em conta reunião anterior, vem o signatário propor a aquisição do equipamento constante da proposta anexa da Firma Vecojuncal, aproveitando uma promoção de equipamentos. Dado que foi definido que a aquisição do equipamento seria da responsabilidade da Câmara Municipal, submete-se à consideração superior a aquisição pelo valor global de 1.712,00 € + IVA, sugerindo-se que a respectiva requisição seja emitida pela DEAS que «tutela» estas instituições. Se for outro o entendimento, agradecemos indicação. Relativamente ao pavimento, a base de betão está executada, restando a colocação

de um pavimento regulamentar. Após várias consultas a empresas de especialidade, verificamos que a proposta mais interessante será a da Firma ACHRO Portugal que fornece o pavimento a 28,84 €/m² incluindo cola, sendo o pessoal afecto à DDTL a executar o serviço. Como tinha sido previsto que a Câmara Municipal atribuísse um subsídio no valor do fornecimento sem IVA, informa-se que o valor do mesmo é de 4.045,00 €. Deverá ser efectuado a respectiva informação de atribuição de subsídio pelo serviço competente nos termos em que superiormente for devido.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/11/2006 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Social Cultural Pró-Lemedo um subsídio no montante de 4.045,00 € (quatro mil e quarenta e cinco euros) destinado às obras de execução do pavimento do Parque Infantil da Associação bem como um subsídio em materiais correspondente ao valor do equipamento do referido Parque Infantil no montante de 2.071,52 € (dois mil setenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

18 - UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA PARA TREINOS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO EM 09/11/2006 PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA / DO CLUBE DE FUTEBOL UNIÃO DE COIMBRA, fax nº. 249/06/07, datado de

26/10/2006, solicitando a cedência do Campo Sintético do Complexo Desportivo da Tocha no dia 26/10/2006, tendo em vista a realização de treinos da sua equipa de

juniores. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/11/2006 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Tratou-se de uma situação de «emergência» por parte do Clube de Futebol União de Coimbra que foi possível compatibilizar com o parque de utilização do Complexo. Nesta data, houve uma ruptura no sistema de abastecimento de água no Complexo pelo que não foi possível garantir as condições mínimas no uso do Complexo. Face a estes factos e tendo em conta que a utilização não foi a mais correcta, no caso de um utilizador, que tem efectuado o uso de instalação com correcção e elevação, propõe-se que não seja cobrado o respectivo valor de uso correspondente a um treino de formação de 50,00 €.” Por despacho proferido em 09/11/2006 o Senhor Presidente da Câmara autoriza a isenção do pagamento das correspondentes taxas ao Clube de Futebol União de Coimbra, pela utilização do Campo Sintético do Complexo Desportivo da Tocha no dia 26/10/2006, para a realização de treinos da sua equipa de juniores, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º. 3 da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 09/11/2006 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas ao Clube de Futebol União de Coimbra, pela utilização do Complexo Desportivo da Tocha, no dia 26 de Outubro do corrente ano, para a realização de um treino da sua equipa de juniores. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

19 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE À ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DE COIMBRA PARA REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE NATAÇÃO NA ÉPOCA 2006/2007 / ENCERRAMENTO DAS PISCINAS

**MUNICIPAIS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CORRESPONDENTES TAXAS /
DA ASSOCIAÇÃO DE NATÇÃO DE COIMBRA,** ofício datado de 22/09/2006,

solicitando, a exemplo dos anos anteriores, a cedência das Piscinas Municipais para a realização de algumas provas do Calendário Regional da Associação de Natação de Coimbra, durante a época 2006/2007. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/10/2006 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Esta será a 4ª. Época de colaboração estreita do Município de Cantanhede com a Associação de Natação de Coimbra. Apenas no Torneio Regional de Fundo seremos obrigados a encerrar a Piscina ao público no sábado à tarde e domingo de manhã. Nos restantes 2 torneios não necessitamos de encerrar qualquer serviço previamente definido. No sentido do desenvolvimento da Natação no nosso Concelho seria importante a presença destas competições nas condições acima referidas. Proponho a isenção de taxas.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou ceder as instalações das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção das correspondentes taxas, à Associação de Natação de Coimbra, tendo em vista a realização das competições daquela Associação durante a época 2006/2007 (Torneio Regional de Fundo de Infantis e Juvenis - 9 e 10 de Dezembro de 2006); Torneio Regional de Cadetes de Inverno - TOREGRI - 24 e 25 de Março de 2007); Torneio Regional de Fundo de Cadetes - 26 e 27 de Maio de 2007), devendo todas as actividades regulares da Piscina serem suspensas durante os dias da realização daquelas competições, nos precisos termos do preconizado na informação do Departamento de*

Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

20 - REGULAMENTO MUNICIPAL DA EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO /

PROJECTO DE ALTERAÇÕES:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 04/12/2006 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Junto anexo a proposta de alteração do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU aprovado pela respectiva Assembleia Municipal em 30 de Abril de 2004 e publicado no D.R. II Série, nº 135 de 9 de Junho de 2004).

As alterações propostas visam, essencialmente, o seguinte: 1. Ajustar o regulamento à legislação em vigor, nomeadamente em termos da definição das áreas de construção (área bruta privativa e área bruta dependente) e da aplicação da taxa pela realização, reforço e manutenção das infra-estruturas urbanísticas, às obras de edificação em geral e não apenas, como até agora acontecia, às operações de loteamento e às edificações com impacte semelhante a loteamento, revendo as fórmulas de cálculo em conformidade; 2. Alargar o âmbito da redução da taxa pela realização, reforço e manutenção das infra-estruturas urbanísticas às construções cuja única finalidade seja, não apenas a actividade industrial e empreendimentos hoteleiros, mas também à actividade comercial (incluindo armazéns) e serviços; 3. Efectuar ligeiros ajustamentos em alguns valores das taxas em vigor. Contudo, a alteração mais significativa é a que se dá conta no ponto 1. Para efeitos do disposto nas alíneas a) e b) do nº 5 do artº 116º do D.L. nº 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo D.L. 177/01, de 4/6, esclareço que: a) O valor médio cobrado pelo Município de Cantanhede entre 2000 e 2004, das taxas de infra-estruturas urbanísticas gerais (estradas/arruamentos, abastecimento de água, energia eléctrica e saneamento básico), cerca de 6 % do valor dos investimentos

efectuados para a execução daquelas infra-estruturas; b) A proposta de alteração continua a contemplar a diferenciação das taxas aplicáveis em função do uso das edificações e respectiva localização geográfica. A proposta está sujeita a discussão pública, pelo prazo de 30 dias, de acordo com o nº 3 do artigo 3º da legislação supra referida." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou mandar proceder à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, do projecto de alterações ao Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

21 - RECTIFICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO PEDRO TEIXEIRA, EM CANTANHEDE APROVADA NA REUNIÃO DE 07/03/2006 E RECTIFICADA NA REUNIÃO DE 11/04/2006 / DE ANTÓNIO JOSÉ DA COSTA MENDES PATO E

DRENGIST LIMITED, requerimento datado de 20/10/2006, solicitando que lhes seja rectificad a constituição da propriedade horizontal aprovada na reunião de 07/03/2006 e rectificad na reunião de 11/04/2006, do prédio sito no Largo Pedro Teixeira, em Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 03898/190594, freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana sob nº. 2229 da freguesia de Cantanhede, passando a mesma a ter a seguinte descrição: "FRACÇÃO A: - Espaço comercial/serviços, sito no rés-do-chão, apoiado por uma instalação sanitária, a que corresponde a permissão de 440 ‰; FRACÇÃO B: - Apartamento, situado no 1º. andar, com acesso feito a Poente, constituído por um átrio, uma cozinha, uma copa, uma sala, um quarto, uma sala de

costura, uma instalação sanitária e uma lavandaria. Faz ainda parte desta fracção, uma varanda com acesso a uma escadas, situadas a Nascente, com ligação ao pátio/quintal, bem como um arrumo no rés-do-chão a Nascente. Esta fracção corresponde a permilagem de 560 ‰. Partes Comuns:- São consideradas partes comuns as descritas no artigo 1424º. do Código Civil.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/11/2006, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor à rectificação da propriedade horizontal.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 21/11/2006 presta a seguinte informação: “É de certificar em conformidade mediante a aprovação prévia do Executivo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou rectificar a constituição do regime de propriedade horizontal aprovada na reunião camarária de 07/03/06 e rectificada na reunião de 11/04/2006, relativa ao prédio sito no Largo Pedro Teixeira, na Cidade de Cantanhede, propriedade de António José da Costa Mendes Pato e Drengist Limited, no sentido da mesma passar a ter a descrição nos termos requeridos e acima transcritos, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

22 - RECTIFICAÇÃO À CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DO PRÉDIO SITO EM PEREIRÕES - TOCHA / DE JOSÉ MANUEL GOMES

PAGAIMO, residente na Rua do Preventório, nº. 556, na Vila da Tocha, deste Concelho, requerimento datado de 11/08/2006, solicitando a rectificação da constituição da propriedade horizontal aprovada na reunião de 16/01/2001, do prédio sito na Rua do Cemitério, no lugar de Pereirões, Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 6415/050202, freguesia

da Tocha, nos seguintes termos: “FRACÇÃO A – Situada no rés-do-chão, denominada R/C A, destina-se a comércio/serviços, com a área de 47,6800 m²; É constituída por um amplo compartimento, um arrumo e instalação sanitária, correspondendo a 73,89 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO B – Situada no rés-do-chão, denominada R/C B, destina-se a comércio/serviços, com a área de 46,1900 m²; É constituída por um amplo compartimento, um arrumo e instalação sanitária, correspondendo a 71,58 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO C - Situada no rés-do-chão, denominada R/C C, destina-se a comércio/serviços, com a área de 46,900 m²; É constituída por um amplo compartimento, um arrumo e instalação sanitária, correspondendo a 71,58 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO D - Situada no rés-do-chão, denominada R/C D, destina-se a comércio/serviços, com a área de 46,9350 m²; É constituída por um amplo compartimento, um arrumo e instalação sanitária, correspondendo a 72,73 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO E - Situada no rés-do-chão, denominada R/C E, destina-se a serviços, com a área de 71,6837 m²; É constituída por um hall, três gabinetes e duas instalações sanitárias, correspondendo a 111,09 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO F - Situada no rés-do-chão, denominada R/C F, destina-se a comércio/serviços, com a área de 127,9387 m²; É constituída por um amplo compartimento no rés-do-chão e um arrumo e uma instalação sanitária em sótão, correspondendo a 198,26 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO G - Situada no 1º. andar, denominada 1º. Andar A, destina-se a comércio/serviços, com a área de 47,6800 m²; É constituída por um amplo compartimento e instalação sanitária, correspondendo a 73,89 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO H - Situada no 1º. andar, denominada 1º. Andar B, destina-se a comércio/serviços, com a área de 46,1900 m²; É constituída por um amplo compartimento e instalação sanitária, correspondendo a 71,58 ‰ do valor

total do prédio; FRACÇÃO I - Situada no 1.º andar, denominada 1.º Andar C, destina-se a comércio/serviços, com a área de 46,1900 m²; É constituída por um amplo compartimento e instalação sanitária, correspondendo a 71,58 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO J - Situada no 1.º andar, denominada 1.º Andar D, destina-se a comércio/serviços, com a área de 46,9350 m²; É constituída por um amplo compartimento e instalação sanitária, correspondendo a 72,73 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO L - Situada no 1.º andar, denominada 1.º Andar E, destina-se a serviços, com a área de 71,6837 m²; É constituída por um hall, quatro gabinetes e uma instalação sanitária, correspondendo a 111,09 ‰ do valor total do prédio. Em comum a todas as fracções – Lugares de estacionamento, terraço ao nível do rés-do-chão com a área de 63,75 m², terraço ao nível do 1.º andar com a área de 63,75 m², caixa de escadas com a área de 13,5663 m², arruamento de acesso, zonas ajardinadas e logradouro e todas as demais abrangidas pelo Código da Constituição da Propriedade Horizontal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/10/2006 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Vem o requerente submeter à aprovação da Câmara a alteração ao regime de propriedade horizontal de um edifício destinado a comércio e serviços. Esta alteração deve-se ao facto do requerente ter procedido à alteração do projecto inicial, com a edificação de mais um piso aumentando assim as fracções do prédio. O edifício desenvolve-se em dois pisos e é composto por 11 fracções destinadas a comércio e/ou serviços. A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 28/11/2006 presta a seguinte informação: “É de deferir, certificando-se o regime de

propriedade horizontal conforme é requerido.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou rectificar na sua totalidade a constituição da propriedade horizontal do prédio acima mencionado, aprovada na reunião de 16/01/2001, nos precisos termos do solicitado, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - RECTIFICAÇÃO À CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LUGAR DE ALJURIÇA, FREGUESIA DE CADIMA APROVADA NA REUNIÃO DE 23/08/2005 / DE ISABEL MARIA TAIPINA

RIBEIRO E MARIA CIDÁLIA TAIPINA CANICEIRO, residentes no lugar de Olho, freguesia de Cadima, requerimento datado de 08/09/2006, solicitando a rectificação à constituição da propriedade horizontal, de um prédio sito no lugar de Aljuriça, freguesia de Cadima, deste Concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 01908/170990, freguesia de Cadima e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cadima sob o artigo n.º 488, aprovada na reunião de 23/08/2005, destinado a comércio e habitação, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A – Comércio - Espaço localizado no rés-do-chão com entrada na fachada lateral esquerda e fachada posterior. Esta fracção, destinada a comércio, é constituída por salão amplo e uma instalação sanitária. A fracção ocupa a área de 43,00 m², com permissão de 108 ‰; FRACÇÃO B – Comércio – Espaço com duas entradas, uma na fachada principal e outra na fachada lateral esquerda do edifício. Localizado no rés-do-chão do lado esquerdo. Esta fracção, destinada a comércio, é constituída por um salão amplo e duas instalações sanitárias. A fracção ocupa a área de 78,00 m², com permissão de 196 ‰; FRACÇÃO C - Comércio –

Espaço com entrada na fachada principal do edifício. Localizado no rés-do-chão do lado direito. Esta fracção, destinada a comércio, é constituída por um salão amplo e uma instalação sanitária. A fracção ocupa a área de 63,00 m², com permissão de 159 %; FRACÇÃO D – Habitação - Espaço destinado a habitação do tipo T2 com entrada na fachada posterior, é constituído pela totalidade do 1.º andar e arrumo na caixa da escada de acesso. A habitação é composta por uma sala, cozinha/copa, instalação sanitária, dois quartos, escritório e arrumo. Área da fracção - 213,00 m², com a permissão de 537 %.

ÁREA COMUM: São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/11/2006 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende a requerente submeter ao regime de propriedade horizontal um prédio composto por fracções, três destinadas a comércio no rés-do-chão e um apartamento do tipo T2 no 1.º andar. A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 04/12/2006 presta a seguinte informação: “É de certificar em conformidade.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a rectificação da propriedade horizontal do prédio acima referido, aprovada na reunião de 23/08/2005, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

----- Saiu a Senhora Vereadora D. Icília Moço. -----

24 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LOTEAMENTO DA ZONA DE EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA – LOTE N.º 94 / DE PAULO SÉRGIO DE JESUS MOÇO, residente na

Rua dos Poços dos Sarilhos, no lugar de Escoural, Freguesia da Tocha, concelho de Cantanhede, requerimento datado de 17/10/2006, solicitando aprovação de alterações que pretende levar a efeito no projecto de construção de uma habitação bifamiliar sita no lote N.º 94 do Loteamento da Zona de Expansão Norte da Praia da Tocha, conforme processo de obras n.º 3182/2006. Mais solicita que lhe seja certificado se o referido prédio, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 6028/20010405, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3870, da freguesia da Tocha, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A (POENTE):- Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar: o rés-do-chão é composto por sala, cozinha e instalação sanitária; o andar é composto por hall, dois quartos e instalação sanitária; o sótão e cave destinam-se a arrumos. Com a permissão de 500 ‰; FRACÇÃO B (NASCENTE):- Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar: o rés-do-chão é composto por sala, cozinha e instalação sanitária; o andar é composto por hall, dois quartos e instalação sanitária; o sótão e cave destinam-se a arrumos. Com a permissão de 500 ‰. São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/11/2006 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O projecto em apreço está inserida em Espaço Urbanizável de acordo com a delimitação do PDM e constitui parte integrante do processo de loteamento de iniciativa municipal ao qual

foi emitido o alvará de loteamento nº. 2/2001 de 04/04/2001. A construção a edificar e muros de vedação satisfaz as condições de ocupação previstas no loteamento se considerarmos o estabelecido no ponto 8 do artº. 27 do Decreto-Lei nº. 177/2001, de 4 de Junho, no que concerne aos 3% de área de construção que é excedida em relação ao estabelecido no loteamento, pelo que se propõe o seu deferimento. Nada a opor ao pedido de regime de propriedade horizontal solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º 1415.º do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no art.º 1418.º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. A construção deverá ainda obedecer aos seguintes condicionalismos: Habitação – de acordo com a planta de implantação à escala 1:200; Muro de vedação – de acordo com o projecto aprovado no loteamento; Cota de soleira – de acordo com as peças desenhadas; Implantação da habitação e do muro de vedação deverá ser definida no local pelos serviços de topografia da Câmara Municipal, por forma a garantir a conformidade com o projecto do loteamento em causa.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 21/11/2006 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação e em sede de deliberação camarária.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou: 1) Aprovar as alterações ao projecto de construção de habitação bifamiliar que o Senhor Paulo Sérgio de Jesus Moço pretende levar a efeito no Lote nº. 94 do Loteamento da Zona de Expansão Norte da Praia da Tocha, conforme processo de obras nº. 3182/2006, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão*

Urbanística; 2) Considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

----- Reentrou a Senhora Vereadora D. Icília Moço.-----

25 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DR. LUÍS ROSETE, NO LUGAR DE CABEÇO ALTO, FREGUESIA DE CORTICEIRO DE CIMA / DE JOÃO CARLOS CALVÃO DE

JESUS, residente no Beco das Quintas, nº. 31, em Leitões, Concelho de Mira, requerimento datado de 28/11/2006, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Dr. Luís Rosete, no lugar de Cabeço Alto, Freguesia de Corticeiro de Cima, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 7555/20020828, freguesia de Febres e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº. 1470, da freguesia de Febres, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A:- Rés-do-chão, destinado a estabelecimento de restauração e bebidas, com fabrico próprio de pastelaria, com duas salas, uma cozinha, uma zona de fabrico, quatro instalações sanitárias, um vestiário, distribuição e cave com quatro espaços de arrumos, com a área coberta total de 401,00 m², a que se atribui o valor de 140.000,00 € e a permissão de 700,00 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO B:- 1º. andar, destinada a habitação, com um salão, três quartos, uma cozinha, duas instalações sanitárias, uma despensa, hall e distribuição e terraço, com a área coberta total de 152,00 m², a que se atribui o valor de 60.000,00 € e a permissão de 300,00 ‰ do valor total do prédio. Zonas Comuns e Exclusivas – Constituem zonas comuns a

todas as fracções, o alpendre de distribuição frontal e o espaço exterior aos estacionamentos, de acesso e circulação de pessoas e viaturas no terreno. Fica afecto ao uso exclusivo da fracção A, todos os espaços de estacionamento, com excepção de dois na parte posterior do prédio. Fica afecto ao uso exclusivo da fracção B, dois espaços de estacionamento no logradouro posterior do prédio e as escadas de acesso interior e exterior, ao 1.º andar. São ainda comuns a todas as fracções, as partes do prédio não especificadas e as que por Lei devam ser consideradas.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/12/2006 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende o requerente submeter ao regime de propriedade horizontal um prédio constituído por duas fracções, uma destinada a comércio no rés-do-chão e cave e outra a habitação no 1.º andar. A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 04/12/2006 presta a seguinte informação: “É de certificar em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

26 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 121/06, SITO NO LUGAR E FREGUESIA DE CAMARNEIRA / DE ALBANO DOS SANTOS CARTAXO, requerimento datado de 25/09/2006, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende

levar a efeito no lugar e Freguesia de Camarneira, a que corresponde o processo nº. 121/06. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/11/2006 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O projecto de loteamento apresentado consiste na divisão de uma parcela com o objectivo de constituir dois lotes destinados a habitações unifamiliares. 1 - Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área do loteamento – 2.430,00 m²; Número de lotes - 2; Área bruta de construção – 558,00 m²; COS do loteamento – 0,23. 2 - Instrução do processo – O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor - 3.1 - Plano Director Municipal - PDM – O lote localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no artº. 13º. e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do PDM de Cantanhede. 3.2 - Portaria nº. 1136/2001, de 25 de Setembro – Os parâmetros de dimensionamento da Portaria nº. 1136/2001, de 25 de Setembro, não são cumpridos, pois não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva. 4 – Análise da proposta apresentada - 4.1 – após análise da proposta apresentada verifica-se que o afastamento frontal de 10 metros proposto para as habitações, embora esteja de acordo com o valor mínimo estipulado no regulamento do Plano Director Municipal, é reduzido, ficando as construções com pouco afastamento relativamente ao muro a edificar. Uma vez que a profundidade do lote é generosa e a rua onde as habitações vão ser construídas é uma rua sem construções que determinem já um alinhamento, considera-se que a implantação das habitações deve sofrer um recuo, propondo-se um afastamento de 13 metros relativamente ao eixo da via confinante a Nascente;

4.2 – alerta-se que as reentrâncias propostas para o polígono de construção dos anexos vão condicionar o futuro projecto de arquitectura, aconselhando-se que o mesmo tenha uma forma mais geométrica. 5 – Proposta de deferimento: Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) aquando do pedido de emissão do alvará deverá ser entregue nova planta síntese corrigida em conformidade com o disposto no ponto 4.1 da presente informação; b) cumprimento do parecer emitido pela INOVA-EM em 04/10/2006; c) cumprimento do parecer emitido pela EDP em 20/11/2006; d) cumprimento do parecer emitido pelo Departamento de Obras Municipais em 24/10/2006; e) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; f) de acordo com o disposto no artº. 54º. e artº. 58º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, o promotor do loteamento está sujeito ao pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta, no total de 3.208,55 €.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 28/11/2006 presta a seguinte informação: “Propõe-se o deferimento nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que o Senhor Albano dos Santos Cartaxo pretende levar a efeito no lugar e Freguesia de Camarneira, a que corresponde o processo do loteamento nº. 121/06, nos precisos termos e*

condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

27 - LOTEAMENTO URBANO N.º 102/06, SITO NO LUGAR DE PÓVOA DO BISPO, FREGUESIA DE OURENTÃ / APROVAÇÃO / DE PAULO ANTÓNIO DA

CRUZ VENTURA, residente em França, requerimento datado de 08/08/2006, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito no lugar de Póvoa do Bispo, Freguesia de Ourentã, a que corresponde o processo de loteamento urbano n.º 102/06. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/11/2006, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O projecto de loteamento apresentado consiste na unificação de três artigos com o objectivo de constituir um lote, destinado à construção de uma habitação unifamiliar. 1. Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área da parcela: 470 m² (art.º 4180) + 350 m² (art.º 3482) + 400 m² (art.º 4178) = 1.220 m²; Número de lotes: 1; Área Bruta de Construção: 450.00m²; C.O.S. do loteamento – 0.37; Tipologia: habitação unifamiliar. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor: 3.1 – Plano Director Municipal – PDM: A unificação dos três artigos urbanos com o objectivo de constituir um lote destinado à edificação urbana insere-se na definição de operação de loteamento, de acordo com o disposto na alínea i) do art. 2º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro. O lote a constituir localiza-se em espaço urbano de acordo com a delimitação do PDM. A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.º 13º. e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do PDM de Cantanhede. 3.2 – Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro. Os parâmetros de

dimensionamento da Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, não são cumpridos, pois não está projectada, qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1- A alteração entregue dá cumprimento ao solicitado na informação técnica emitida em 03/10/2006. Porém em informação emitida à posteriori pelo Departamento de Obras Municipais, o lote proposto deverá respeitar um afastamento mínimo de 4,85 metros relativamente ao eixo dos arruamentos confinantes. 5. Compensações e Taxas – De acordo com o disposto no ponto 8 do art.º 43.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, o promotor está isento do pagamento das taxas de infra-estruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta. 6. Proposta de deferimento - Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) aquando do pedido de emissão do alvará deverá ser entregue nova planta síntese corrigida em conformidade com o disposto no ponto 4.1 da presente informação; b) cumprimento do parecer emitido pela INOVA-EM em 08/09/2006; c) cumprimento do parecer emitido pela EDP em 21/09/2006; d) cumprimento do parecer emitido pelo Departamento de Obras Municipais em 02/10/2006; e) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 30/11/2006 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou*

aprovar o projecto de loteamento urbano que o Senhor Paulo António da Cruz Ventura pretende levar a efeito no lugar de Póvoa do Bispo, Freguesia de Ourentã, a que corresponde o processo de loteamento nº. 102/06, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 90/06, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ Nº. 4/2003, SITO NA RUA LUÍS SILVA, NO LUGAR DE TARELHOS, FREGUESIA DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES / DE BRUNO MARCELLO RIBEIRO MARTINS E ALVIMAR ALVES PINTO, residentes na Travessa do Largo

do Romal, nº. 10, na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 11/07/2006, solicitando a aprovação de alterações que pretendem efectuar no Loteamento Urbano sito na Rua Luís Silva, no lugar de Tarelhos, Freguesia de Cantanhede, a que corresponde o Alvará nº 4/2003, conforme processo de loteamento urbano nº. 90/06. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/09/2006, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Os requerentes solicitam a alteração do loteamento com o alvará nº. 4/2003. A proposta de alteração compreende o aumento das áreas de implantação nos 5 lotes que compõem o loteamento, a redefinição do polígono de implantação em cada lote e o aumento da área de construção das moradias a edificar nos lotes nºs. 1 e 2 de que são proprietários. Os restantes parâmetros do loteamento mantêm-se inalterados, excepto o coeficiente de ocupação do solo (C.O.S.), que passa para 0,44, mantendo-se abaixo do C.O.S. máximo de 0,45 definido no PDM para a zona.

1 - Parâmetros da alteração ao loteamento: A área bruta de construção total passa para 1.982 m², ocorrendo um aumento de 132 m² relativamente à área de construção anteriormente aprovada. 2 - Instrução do processo: O processo

encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento territorial e demais regulamentação em vigor. 3.1 – Plano Director Municipal – PDM: O loteamento localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. A proposta de alteração ao loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no ponto 2 do artº. 13º. e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. 3.2 – Portaria nº. 1.136/2001, de 25 de Setembro: Há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará nº. 8/2003. Devido ao aumento de área de construção proposta haverá lugar a compensação pelo acréscimo da área de cedência em falta.

4 – Discussão pública – Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do artº. 27º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº. 177/2001, de 4 de Junho, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida de discussão pública, nos termos do artigo supra referido, conjugado com o estabelecido no artº. 22º. do mesmo Decreto.

5 – Proposta de deferimento – Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) Realização prévia da discussão pública, de acordo com o ponto 4, sem que haja oposição à alteração proposta; b) Nos termos do artº. 54º. do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização (RMEU), há lugar a acréscimo das taxas de infra-estruturas urbanísticas proporcional ao aumento da área edificável, que se eleva a 1.155,00 €; c) De igual modo, face ao aumento da área de construção prevista sem contrapartida de área a ceder pelos promotores destinados a espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva, haverá lugar ao aumento do valor da compensação monetária, a calcular de acordo com o disposto no 58º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, que se eleva a 99,00 €.” De acordo com a informação antes transcrita,

foi efectuado o necessário período de discussão pública, conforme é referido na informação prestada em 22/11/2006 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Na sequência da informação técnica emitida em 26 de Setembro de 2006, foi aberto um período de discussão pública que teve início a 23 de Outubro e terminou a 14 de Novembro, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação do loteamento. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará nº. 4/2003, com as condições impostas na informação técnica supra referida.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 28/11/2006 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de alterações conforme processo de loteamento urbano nº. 90/06, que os Senhores Bruno Marcello Ribeiro Martins e Alvimar Alves Pinto pretendem levar a efeito no loteamento urbano sito na Rua Luís Silva, no lugar de Tarelhos, Freguesia de Cantanhede, a que corresponde o alvará de loteamento nº. 4/2003, nos precisos termos e condições constantes da referida informação datada de 26/09/2006. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

29 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 100/06, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º. 2/1989, SITO EM LAGOAS DA QUINTA, NO LUGAR DE PÓVOA DO BISPO, FREGUESIA DE OURENTÃ / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES AO LOTE N.º. 3 / DE JORGE MANUEL PEREIRA DE SOUSA E CATARINA EUFÉMIA TRINDADE MATOS, residentes na Rua do Leitão, nº. 18, r/c, na Pedrulha, Concelho de Coimbra, requerimento datado de 03/08/2006, solicitando a aprovação de alterações que pretendem efectuar no Loteamento Urbano sito em Lagoas da Quinta, no lugar

de Póvoa do Bispo, Freguesia de Ourentã, a que corresponde o Alvará nº 2/1989, conforme processo de loteamento urbano nº. 100/06. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/09/2006, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Os requerentes solicitam a alteração do loteamento com o alvará nº. 2/1989. A proposta de alteração pretende redefinir o polígono de implantação do lote nº. 3, alargando a base da construção principal e definindo a localização do anexo, a diminuição da cércea para um único piso e alterar a área de construção do lote. Tais alterações destinam-se a compatibilizar as condições de edificabilidade do lote com o projecto de construção de uma moradia, a que se refere o processo nº. 2400/06, de 03/08/2006, também apresentado nesta Câmara pelos requerentes e que não pode ser deferido sem a prévia aprovação da alteração do loteamento proposta. Os parâmetros respeitantes aos restantes três lotes mantêm-se inalterados. 1 - Parâmetros da alteração ao loteamento: A área bruta de construção total do lote 3 passa para 312 m², inferior à área de construção inicialmente prevista, que era de 360 m². 2 - Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor. 3.1 – Plano Director Municipal – PDM: O loteamento localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. A proposta de alteração ao loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no ponto 2 do artº. 13º. e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. 3.2 – Portaria 1.136/2001, de 25 de Setembro: Havendo redução de área de construção, não há aumento das áreas de cedência. 4 – Discussão pública – Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do artº. 27º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei

nº. 177/2001, de 4 de Junho, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida de discussão pública, nos termos do artigo supra referido, conjugado com o estabelecido no artº. 22º. do mesmo Decreto. 5 – Proposta de deferimento – Não havendo aumento da área de construção, não há lugar a acréscimo da taxa de infra-estruturas urbanísticas, nem a compensação pelas áreas de cedência, previstas nos artºs. 54º. e 58º., respectivamente, do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização (RMEU). Será então de aprovar a alteração ao loteamento caso não haja objecção em sede de discussão pública a efectuar.” De acordo com a informação antes transcrita, foi efectuado o necessário período de discussão pública, conforme é referido na informação prestada em 30/11/2006 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Terminou o prazo de discussão pública sem ter havido qualquer reclamação pelo que deverá o processo ser submetido à aprovação da Câmara Municipal.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de alterações conforme processo de loteamento urbano nº. 100/06, que os Senhores Jorge Manuel Pereira de Sousa e Catarina Eufémia Trindade Matos pretendem levar a efeito no lote nº. 3 do loteamento urbano sito em Lagoas da Quinta, no lugar de Póvoa do Bispo, Freguesia de Ourentã, a que corresponde o alvará de loteamento nº. 2/1989, nos precisos termos e condições constantes da referida informação datada de 26/09/2006. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

30 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 71/06, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ Nº. 8/2000, SITO NO LUGAR DE CAMPANAS, FREGUESIA DE CAMARNEIRA / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES AO LOTE Nº. 1 / AVERBAMENTO PARA O NOME DE ARTUR CONCEIÇÃO DOS SANTOS / DE LÍRIO CASTELO BRANCO

PEREIRA, residente no lugar de Labregos, Freguesia de Covões, Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 25/05/2006, solicitando a aprovação de alterações que pretende efectuar no lote nº. 1 do Loteamento Urbano sito no lugar de Campanas, Freguesia de Camarneira, a que corresponde o Alvará nº 8/2000, conforme processo de loteamento urbano nº. 71/06. Solicita ainda que o referido processo de loteamento nº. 71/06 seja averbado para o nome Artur Conceição Santos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/09/2006, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará nº. 8/2000. A proposta compreende a alteração do uso do lote nº. 1, para que passe de habitacional para um estabelecimento industrial de preparação e venda de leitão. As restantes características do lote, nomeadamente a área bruta de construção, polígono de implantação e nº. de pisos, não são alteradas.

1 - Parâmetros da operação de loteamento (conforme elementos do promotor): Área do lote – 583,00 m²; Área bruta de construção total – 307 m²; Uso pretendido – Estabelecimento industrial de preparação e venda de leitão. 2 - Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor. 3.1 – Plano Director Municipal – PDM: O loteamento localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. A proposta de alteração ao loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no ponto 1 e ponto 2 do artº. 15º. e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. O uso pretendido é considerado como uma indústria classificada como do tipo 3 ou do tipo 4 (a definir aquando da entrega do processo de licenciamento industrial), sendo a instalação de ambos os tipos compatíveis com a malha urbana).

A alteração ao loteamento propõe a instalação da unidade em lote próprio e isolado sem outro tipo de utilização. 3.2 – Portaria nº. 1.136/2001, de 25 de Setembro: a) Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará nº. 8/2000. Porém, de acordo com o estipulado na Portaria nº. 1.136/2001, de 25 de Setembro, para a ocupação pretendida as áreas a ceder destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, são diferentes dos valores estipulados para o uso habitacional, nomeadamente 71 m² para as áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva e 30,7 m² para áreas destinadas a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da portaria não são cumpridos, havendo lugar a compensação pela área de cedência em falta; b) De acordo com a portaria supra referida a alteração de uso requerida para o lote nº. 1 implica que no interior do mesmo seja garantido o número mínimo de 4 lugares de estacionamento para veículos ligeiros e 1 lugar para pesados. Relativamente ao estacionamento público, considera-se que a faixa destinada ao mesmo, aquando da aprovação do loteamento em vigor, é suficiente. 4 – Discussão pública – Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do artº. 27º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº. 177/2001, de 4 de Junho, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida de discussão pública, nos termos do artigo supra referido, conjugado com o estabelecido no artº. 22º. do mesmo Decreto. 5 – Proposta de deferimento – Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) cumprimento do estipulado na alínea b) do ponto 3.2 da presente informação (condição a integrar no aditamento ao alvará); b) realização prévia da discussão pública, de acordo com o ponto 4, sem que haja oposição; c) os encargos relativos ao reforço da rede de distribuição da

tensão local deverão ficar a cargo do requerente; d) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; e) Dado que o promotor não cede áreas destinadas a espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva, está sujeito ao pagamento de uma compensação a calcular de acordo com o disposto no 58.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, perfazendo um valor de 230,25 €. Uma vez que a alteração proposta não altera a capacidade construtiva dos lotes, estipulada no alvará de loteamento n.º. 8/2000, não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas, nomeadamente a taxa de infra-estruturas gerais e a taxa de infra-estruturas internas.

6. Pedido de averbamento – Nada a opor ao pedido de averbamento do titular do lote n.º. 1.” De acordo com a informação antes transcrita, foi efectuado o necessário período de discussão pública, conforme é referido na informação prestada em 30/11/2006 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Terminou hoje o prazo de discussão pública sem que tenha sido apresentada qualquer reclamação pelo que o processo se encontra em condições de ser submetido à aprovação da Câmara Municipal.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar o projecto de alterações ao lote n.º. 1, conforme processo de loteamento urbano n.º. 71/06, que o Senhor Lírio Castelo Branco Pereira pretende levar a efeito no loteamento urbano sito no lugar de Campanas, Freguesia de Camarneira, a que corresponde o alvará de loteamento n.º. 8/2000, nos precisos termos e condições constantes da referida informação datada

de 25/09/2006; 2) Deferir o pedido de averbamento do titular do Lote nº. 1 do referido loteamento urbano para o nome de Artur Conceição dos Santos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

31 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NO LARGO ANTÓNIO LIMA FRAGOSO, NA

POCARIÇA / DE MARIA DO CÉU JORGE MENDES PIMENTEL MARTINS, carta

datada de 30/10/2006, solicitando autorização para proceder à demolição de uma casa em ruínas, de que é co-proprietária, sita do Largo António Lima Fragoso, no lugar e Freguesia de Pocariça, que ameaça perigo de desmoronamento para a via pública. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria efectuado no dia 30/11/2006 à edificação em ruínas, do seguinte teor: "Na sequência do despacho do Sr. Director do Departamento de Urbanismo de 30/11/2006, com carácter de urgência, esta Comissão de Vistorias deslocou-se ao local, tendo verificado que a edificação em apreço, está desabitada e a fachada frontal apresenta graves problemas de estabilidade, estando em risco iminente de ruir para a via pública. Face ao exposto, deve a construção ser alvo de uma intervenção urgente, que deverá passar pela demolição total da construção. O imóvel não tem valor arquitectónico assinalável. Dado tratar-se de uma situação que requer uma intervenção urgente, foram dispensadas as formalidades previstas no artº. 90º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 177/2001, de 4 de Junho, estando este procedimento previsto no ponto 7 do citado artigo." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a Senhora Maria do Céu Jorge Mendes Pimentel Martins, para, no prazo de 15 dias, proceder à demolição total da construção de que é co-proprietária, sita no Largo António Lima Fragoso, no lugar e Freguesia de Pocariça, Concelho de Cantanhede, a qual se encontra em

avançado estado de degradação, provocando um foco de insalubridade no local e constituindo perigo iminente de derrocada para a via pública, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia da Pocariça. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR SITA NO LOTE Nº. 14 DO LOTEAMENTO DA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES AO PROJECTO / DA FIRMA DUNAS D'ATOCHA – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDª., com sede na Rua S. João, Edifício S.

João, na Vila da Tocha, requerimento datado de 20/06/2006, solicitando a aprovação de alterações que pretende levar a efeito no projecto de construção de uma habitação bifamiliar sita no lote nº. 14 do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha, conforme processo de obras nº. 1724/2002. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/11/2006 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Vem a requerente submeter a aprovação da Câmara as alterações ao projecto de uma habitação bifamiliar, edificada no lote nº. 14 do loteamento da Expansão Norte, na Praia da Tocha. As alterações resumem-se à modificação do espaço interior, ao redimensionamento de alguns vãos, pequenas alterações ao nível dos alçados. Houve um pequeno aumento de área no sentido de alinhar as paredes exteriores, por forma a manter a mesma linguagem arquitectónica do conjunto em que se integra. O aumento de área enquadra-se na variação de área de construção de 3%, prevista no ponto 8 – artº. 27º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 177/01, de 4 de Junho. Face ao exposto, propõe-se a aprovação das alterações.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo

em 30/11/2006 presta a seguinte informação: “É de deferir conforme a informação mediante deliberação da Câmara Municipal para o efeito.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou aprovar as alterações ao projecto de construção de habitação bifamiliar que a Firma Dunas D’Atocha – Empreendimentos Turísticos, Lda. pretende levar a efeito no Lote nº. 14 do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha, conforme processo de obras nº. 1724/2002. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 79/01, SITO NA RUA ANTÓNIO LIMA FRAGOSO, EM CANTANHEDE / ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE URBANIZAÇÃO, APROVADO NA REUNIÃO DE 05/09/2006 / DE ACALINO DE JESUS SANTOS, residente na Rua n.º 3, n.º 30, na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 14/11/2006, solicitando alteração ao Contrato de Urbanização aprovado na reunião de 05/09/2006 e celebrado entre o Município de Cantanhede e o loteador do loteamento urbano nº. 79/01 e onde ficou estabelecido as obrigações de ambos no que concerne à execução das obras de urbanização. O Director do Departamento de Urbanismo em 30/11/2006 presta a seguinte informação: “O requerente propõe alterações à minuta do contrato de urbanização a celebrar referente ao processo de loteamento referido em epígrafe, na sequência da deliberação desta Câmara Municipal de 05/09/2006. As alterações propostas enquadram-se nas condições definidas naquela deliberação, ou seja, nas obrigações da Câmara Municipal (cláusula 2ª.), inclui-se a execução da rede de gás cuja execução foi assumida pela Câmara Municipal e acrescenta-se a cláusula 4ª. e 5ª. relativas à recepção das obras de urbanização,

respectivo prazo de garantia e caução, no sentido de incidirem apenas sobre as obras de urbanização a cargo do requerente independentemente da duração das obras que serão executadas pela Câmara Municipal. Por isso, propõe-se a aprovação da minuta que se anexa e a celebração do contrato de urbanização em conformidade.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, com a qual se concorda nos seus precisos termos, deliberou aprovar a alteração da minuta do contrato de urbanização a celebrar entre o Município de Cantanhede e o loteador, aprovada na reunião de 05/09/2006, e respeitante ao loteamento urbano n.º. 79/2001 sito na Rua António Lima Fragoso, em Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

34 – SIADAP – SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO REFERENTE AO

ANO DE 2006:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/11/2006 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “O SIADAP foi aprovado pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio e dirigido a funcionários, agentes e demais trabalhadores dos serviços e organismos da administração directa do Estado, tendo sido apenas adaptado e aplicado às Autarquias Locais em meados do corrente ano, através do Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 22 de Junho. À semelhança do que aconteceu para a administração directa do Estado (aplicação do novo sistema de avaliação em 15 dias seguidos), o contrário não se esperaria em relação às Autarquias Locais cujo prazo foi de 8 dias úteis para a fixação dos objectivos. Face à complexidade, exigência e rigor que se impõem no novo sistema

de avaliação, outro desfecho não poderia ter-se verificado que a não aplicação generalizada do SIADAP na Administração Directa do Estado e na Administração Local, verificando-se que nenhuma autarquia conseguiu obedecer ao prazo exigido. Atento o facto do prazo para a implementação do SIADAP ser muito reduzido para um projecto de tão larga escala, tendo sido esta questão inclusivamente abordada pela Associação Nacional de Municípios Portugueses numa circular onde se critica a publicação tardia da adaptação e aplicação do SIADAP às Autarquias Locais. Neste sentido, verifica-se a impraticabilidade do cumprimento da Lei, no que concerne à obediência dos prazos, vislumbrando-se a impossibilidade de uma implementação correcta e rigorosa do novo sistema de avaliação no ano de 2006. Assim, entende-se que o SIADAP deverá ser implementado a partir do dia 1 de Janeiro do próximo ano, sugerindo-se para o ano de 2006 a aplicação do mecanismo legal previsto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, designado por suprimimento da avaliação. O suprimimento da avaliação consiste na ponderação do currículo profissional do funcionário, relativamente ao período que não foi objecto de avaliação, para efeitos de promoção e/ou progressão nos escalões. Para efeito de promoção o suprimimento da avaliação será requerido ao júri do concurso no momento da apresentação da candidatura. Para efeito de progressão o suprimimento da avaliação será requerido ao dirigente máximo do serviço, quando o funcionário complete o tempo necessário para a progressão. Na ponderação do currículo profissional ter-se-á em conta: a) As habilitações académicas e profissionais do interessado; b) O conteúdo funcional da respectiva categoria e, bem assim, de outros cargos que tenha exercido e as avaliações de desempenho que neles tenha obtido; c) A experiência profissional em áreas de actividade de interesse para as funções actuais. A ponderação curricular será expressa através de uma valoração

que respeite a escala de avaliação quantitativa e qualitativa. Nos casos de atribuição da classificação igual ou superior a Muito Bom, há lugar a fundamentação da mesma nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto Regulamentar acima identificado. No âmbito desta temática foi consultada a CCDRC que adoptará o mesmo mecanismo legal (suprimento da avaliação), em relação ao ano de 2006.” *A Câmara tomou conhecimento e, por unanimidade, deliberou adoptar o procedimento proposto na informação da Divisão Jurídica. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

35 - ALARGAMENTO DE HORÁRIO A TÍTULO EXCEPCIONAL DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO «CAFFÉ-BAR 1902», SITO NO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE / DIAS 23, 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2006 / DE HELDER DINIS GAIO NETO, requerimento

datado de 16/11/2006, solicitando autorização para o alargamento do horário de funcionamento das 2,00 às 4,00 horas, a título excepcional, para os dias 23, 24 e 31 de Dezembro de 2006 do estabelecimento denominado «Caffé-Bar 1902», sito no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, para organização das festas de Natal e passagem do ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/12/2006 pela Divisão Jurídica do seguinte teor: “Vem o Sr. Helder Dinis Gaio Neto, explorador do «Caffé-Bar 1902», sito no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, requerer o prolongamento do horário de funcionamento do estabelecimento em causa até às 04:00horas nos dias 23/12/2006, 24/12/2006 e 31/12/2006, invocando para tal a realização das festas de natal e passagem de ano. Nos termos do nº 1 do artigo 6º do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria do Município de Cantanhede «a Câmara Municipal tem competência para, a requerimento dos interessados e

relativamente a alguns períodos e épocas do ano ou a alguns dias da semana, autorizar o funcionamento dos estabelecimentos para além do horário fixado». Tal é possível desde que se observem cumulativamente os requisitos estipulados nas alíneas a) e b) do mesmo normativo: situar-se o estabelecimento em local em que o interesse de certa actividade o justifique e não serem desrespeitadas as regras de segurança, tranquilidade e repouso dos cidadãos residentes no espaço envolvente. O pedido em causa é abrangido pelo regime excepcional que se quis consagrar no nº 1 do artigo 6º do identificado Regulamento. Em face do exposto, submete-se à Consideração Superior a decisão de deferimento do pedido de prolongamento do horário de funcionamento do estabelecimento “Caffé-Bar 1902”, sito no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, até às 04:00horas nos dias 23/12/2006, 24/12/2006 e 31/12/2006 para a realização das festas de natal e passagem de ano. A deliberação deverá ser comunicada à GNR de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Autorizar que o «Caffé-Bar 1902», a título excepcional e de acordo com o artigo nº. 6 do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, esteja aberto nas noites de 23, 24 e 31 de Dezembro de 2006 até às 4,00 horas da manhã, na condição de não ser desrespeitada a segurança, tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à GNR. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - SENTENÇA NA ACÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL – PROCESSO Nº. 33/04.8BECBR / DO DR. JOSÉ JAOQUIM SAMPAIO E NORA, Advogado com escritório em Cantanhede, carta datada de 23/11/2006, informando a Câmara da sentença proferida na Acção Administrativa Especial – Processo nº. 33/04.8BECBR, que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é autor

Silvino Oliveira Santos e réus o Município de Cantanhede e a Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social – EM, a qual é no sentido da absolvição dos réus. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

37 - SENTENÇA NA ACÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL – PROCESSOS NºS.

208/04.0BECBR E 225/04.0BECBR / DO DR. JOSÉ JAOQUIM SAMPAIO E NORA,

Advogado com escritório em Cantanhede, carta datada de 30/11/2006, informando a Câmara da sentença proferida nas Acções Administrativas Especiais – Processos nºs. 208/04.0BECBR e 225/04.0BECBR, que correm termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que são autores António da Cruz Almeida e Augusto Fernandes Vieira e réus a Câmara Municipal de Cantanhede e a Caixa Geral de Aposentações, processos nos quais a Câmara Municipal de Cantanhede é demandada por a Caixa Geral de Aposentações entender que a Câmara não cumpria as exigências para a concessão da aposentação daqueles funcionários, exigidas por um despacho da então Ministra das Finanças, que procurou revogar por despacho o Decreto-Lei nº. 116/85, de 19 de Abril, que estabelecia as regras de aposentação antecipada. A referida sentença é no sentido da absolvição dos réus. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

38 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 5 A 19 DE DEZEMBRO DE

2006:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 5 a 19 de Dezembro de 2006 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO

DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 21 de Novembro a 4 de Dezembro de 2006, foram despachados os seguintes requerimentos:- 112 requerimentos solicitando certidão de registo de ciclomotor;- 19 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução;- 8 requerimentos solicitando segundas vias de livretes;- 3 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante;- 1 requerimento solicitando inspecção a veículo de transporte de animais vivos;- 2 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 12 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 70 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 7359 a 7703, da importância de 904.268,88 € (novecentos e quatro mil duzentos e sessenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.-----